



## ***Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP***

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: [www.salesoliveira.sp.gov.br](http://www.salesoliveira.sp.gov.br)

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício nº. 244/2023 – DMA - ptg

Sales Oliveira, 11 de outubro de 2023.

À Exma. Srta.  
NATALIA FERNANDA MARTINS  
Presidente  
Câmara Municipal  
SALES OLIVEIRA - SP

**Ref.:** Encaminhando Projeto de Lei.

Excelentíssima Senhorita,

Encaminho a V. Exa. o Projeto de Lei anexo, que abre crédito adicional especial no Orçamento vigente e dá outras providências.

Cuida-se de emenda parlamentar recebida para a aquisição de equipamentos e material permanente para a APAE, conforme consta da Exposição de Motivos.

**Nos termos do art. 116 do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicito que o Projeto seja tramitado em Sessão Extraordinária, sob regime de Urgência Especial, de acordo com os arts. 129, I, 130 e 131 do mesmo Diploma Legal.**

Sendo o que havia para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO GODOY GRATON  
PREFEITO MUNICIPAL

Nº 2392  
Câmara Municipal de Sales Oliveira  
Protocolo - Em 11/10/23  
Imeson F. Camalucci  
02 14h40



## ***Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP***

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: [www.salesoliveira.sp.gov.br](http://www.salesoliveira.sp.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº 94, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhorita Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a apreciação de Vossa Excelência e dos nobres vereadores o presente projeto de lei que versa sobre a abertura de crédito adicional especial.

O crédito adicional especial tem como objetivo criar dotação não prevista no orçamento de 2023, para Equipamentos e Material Permanente (44.90.52.00) para o Departamento de Assistência Social, para ser execução da emenda de relator nº 202142000005 para aquisição de equipamentos e material permanente par a APAE.

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 em seu art. 41, inciso II disciplina a presente matéria.

A cobertura do presente crédito adicional suplementar será com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior conforme saldo em conta bancária.

Contando com a compreensão dos nobres vereadores, pedimos aprovação a presente matéria em caráter de urgência.

Atenciosamente,

**FÁBIO GODOY GRATON**  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP**

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: [www.salesoliveira.sp.gov.br](http://www.salesoliveira.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 94, DE \_\_\_\_ DE OUTUBRO DE 2023**

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

**FÁBIO GODOY GRATON**, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**PROPÕE** à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 21.858,58 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), na seguinte dotação:

|                                                                 |               |
|-----------------------------------------------------------------|---------------|
| 02.03.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                |               |
| Ficha: 526.....                                                 | R\$ 21.858,58 |
| 08.244.0005.2077.0000 – Bloco da Gestão do SUAS                 |               |
| 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                |               |
| 95 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS – Exercício |               |
| Anterior                                                        |               |
| Suplementação ( + ).....                                        | R\$ 21.858,58 |

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme saldo em contas bancárias em 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 21.858,58 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), referente a repasse da Emenda de Relator do FNAS nº 202142000005.

**Art. 3º.** O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente lei, se necessário for.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira, 10 de outubro de 2023.

**FÁBIO GODOY GRATON**  
Prefeito Municipal